

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 179/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **DENIZE FRANCISCA DE JESUS FOLGADO.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13503/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **DENIZE FRANCISCA DE JESUS FOLGADO**, matrícula nº 12969, Cozinheira, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 20/08/2008, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, vinculada ao regime estatutário a partir de 20/08/2008, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto n. 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	179/IPREJI/2026	31/08/2026

ID: 2982790

CRC: 0F12EDFE

Processo: 4-13503/2026

Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva

Criação: 31/08/2026 11:30:19 Finalização: 31/08/2026 11:37:50

Processo



Documento



MD5: 60BA00FCCD22A9A8C7CEF12C59FC3231

SHA256: 3F29631C6F6DA884A1FD6D105785C46CC916C5AE10656282EEABBA5E256EAC

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 179/IPREJI/2026- "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora DENIZE FRANCISCA DE JESUS FOLGADO."

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	31/08/2026 11:31:34
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	31/08/2026 11:31:40
----------	---------------------

CIENTES

MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/08/2026 11:41:22
MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/08/2026 11:42:00
Erickson Viana Santana	31/08/2026 11:45:51
ROBSON PEREIRA GAMA	31/08/2026 12:34:13
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	31/08/2026 13:10:18
Adriana Pacheco Kagueyama	31/08/2026 13:13:38
LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	31/08/2026 14:11:20
Valeria Calixto Costa	01/09/2026 07:35:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/08/2026 11:40:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2982790 e o CRC 0F12EDFE.